ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1988

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO PARA FIXAR O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, EM UMA SALA DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder direito para fixação do Cartório de Registro Civil, em uma sala do bloco Administrativo da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT. EM 04 DE FEVEREIRO DE 1988.

Prefeitura Municipal de Campinápolis

João Alves de Oliveira
Prefeito